

LEI Nº 870/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022

“Altera a Lei Municipal nº 800/2021, de 02 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Mata de São João, sua Estrutura”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei Municipal nº 800/2021, de 02 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Mata de São João, sua Estrutura e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“SEÇÃO III

Da Assessoria Jurídica Geral do Município

Art. 6º. A Assessoria Jurídica Geral do Município tem por finalidade exercer a representação judicial do Município, a defesa em juízo ou fora dele, de seu patrimônio, seus direitos e interesses e assessoramento jurídico aos órgãos de sua administração, competindo-lhe:

[...]

Parágrafo único. A Assessoria Jurídica Geral do Município tem a seguinte estrutura básica:

I - órgãos da Administração Direta:

a) Assessoria Jurídica Especial Administrativa

b) Assessoria Jurídica:

1 - Assessoria Jurídica Contenciosa Cível

2 - Assessoria Jurídica Fiscal

3 - Assessoria Jurídica Imobiliária e Ambiental

4 - Assessoria Jurídica Licitatória

5 - Assessoria Jurídica de Pessoal

6 - Assessoria Jurídica Trabalhista

SEÇÃO VI

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 9.º A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade coordenar, executar e desempenhar as políticas e atividades em matéria de educação no Município, competindo-lhe:

[...]

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação tem a seguinte estrutura básica:

I - órgãos colegiados:

- a) Conselho Municipal de Educação;
- b) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- c) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

II - órgãos da Administração Direta:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Assessoria de Políticas Públicas;
- c) Assessoria Técnica;
- d) Diretoria Regional de Educação;
- e) Diretoria Administrativa de Educação:

1 - Gerência Geral de Educação Básica:

1.1 - Coordenadoria de Gestão Escolar e Educação Básica:

1.1.1 - Subcoordenadoria de Gestão Escolar;

1.2 - Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Valorização do Magistério:

1.2.1 - Subcoordenadoria de Controle de Folha de Pagamento e Registros Funcionais;

1.3 - Coordenadoria de Matrícula:

1.3.1 - Subcoordenadoria de Avaliação e Controle da Demanda Escolar;

1.3.2 - Subcoordenadoria de Censo Escolar;

1.4 - Coordenadoria de Arquivo e Dados Estatísticos;

2 - Gerência de Ações Socioeducativas:

2.1 - Coordenadoria de Ações Socioeducativas;

2.2 - Coordenadoria de Atividades Musicais e Artísticas nas Escolas:

2.2.1 - Subcoordenadoria de Atividades Musicais;

3 - Gerência de Gestão Participativa:

3.1 - Coordenadoria de Gestão e Planejamento da Rede Escolar:

3.1.1 - Subcoordenadoria de Gestão dos Conselhos Escolares e Municipais;

4 - Gerência do Fundo Municipal de Educação:

- 4.1 - Coordenadoria de Gerenciamento e Prestação de Contas de Programas de Recursos Federais:
 - 4.1.1 - Subcoordenadoria de Monitoramento da Aplicação de Recursos Federais;
- f) Diretoria de Suprimentos:
 - 1 - Gerência de Recursos Logísticos:
 - 1.1 - Coordenadoria de Gerenciamento de Convênios e Contratos:
 - 1.1.1 - Subcoordenadoria de Controle de Custos;
 - 1.1.2 - Subcoordenadoria de Contratos e Convênios;
 - 1.2 - Coordenadoria de Suprimento da Rede Escolar:
 - 1.2.1 - Subcoordenadoria de Material Didático;
 - 2 - Gerência de Alimentação Escolar:
 - 2.1 - Coordenadoria de Alimentação Escolar:
 - 2.1.1 - Subcoordenadoria de Acompanhamento e Controle da Merenda Escolar;
 - 2.2 - Coordenadoria de Alimentação Escolar e Projetos Nutricionais;
 - 3 - Gerência de Apoio Institucional à Unidade Escolar:
 - 3.1 - Coordenadoria de Apoio Institucional à Unidade Escolar:
 - 3.1.1 - Subcoordenadoria de Orientação do Programa Dinheiro Direto na Escola e Plano de Desenvolvimento da Escola;
 - 4 - Gerência de Transporte Escolar:
 - 4.1 - Coordenadoria de Transporte Escolar:
 - 4.1.1 - Subcoordenadoria de Transporte Escolar;
 - 4.2 - Coordenadoria de Manutenção de Transporte Escolar:
 - 4.2.1 - Subcoordenadoria de Manutenção de Frotas;
 - 5 - Gerência de Manutenção das Hortas Escolares:
 - 5.1 - Coordenadoria das Hortas Escolares:
 - 5.1.1 - Subcoordenadoria do Horto Escolar;
- g) Diretoria de Manutenção e Conservação Predial:
 - 1 - Gerência de Planejamento, Manutenção e Conservação Predial e Patrimonial:
 - 1.1 - Coordenadoria de Adequação em Manutenção da Rede Escolar:
 - 1.1.1 - Subcoordenadoria de Conservação Predial da Sede;
 - 1.1.2 - Subcoordenadoria de Conservação Predial do Litoral;
 - 1.1.3 - Subcoordenadoria de Fiscalização de Obras Escolares;
- h) Diretoria Pedagógica:
 - 1 - Gerência de Educação de Creches e Educação Infantil;
 - 2 - Gerência de Educação do Ensino Fundamental I;
 - 3 - Gerência de Educação do Ensino Fundamental II;
 - 4 - Gerência de Educação do Ensino de Jovens e Adultos;

- 5 - Gerência de Educação de Ensino de Tempo Integral;
- 6 - Gerência de Educação Superior:
 - 6.1 - Coordenadoria de Educação Superior:
 - 6.1.1 - Subcoordenadoria Administrativa da Educação Superior;
- 7 - Gerência de Ensino e Apoio Pedagógico:
 - 7.1 - Coordenadoria de Atividades Extracurriculares:
 - 7.1.1 - Subcoordenadoria de Atividades Extracurriculares;
- 8 - Gerência de Formação Continuada:
 - 8.1 - Coordenadoria de Projetos Pedagógicos Experimentais;
 - 8.2 - Coordenadoria de Formação Continuada:
 - 8.2.1 - Subcoordenadoria de Acompanhamento e Logística de Formação Continuada;
 - 8.2.2 - Subcoordenadoria de Avaliação de Formação Docente;
- 9 - Gerência de Educação Especial:
 - 9.1 - Coordenadoria de Educação Especial:
 - 9.1.1 - Subcoordenadoria de Acessibilidade Escolar;
 - 9.2 - Coordenadoria de Projetos Especiais:
 - 9.2.1 - Subcoordenadoria de Projetos Especiais;
- 10 - Gerência de Assessoramento Técnico-Pedagógico:
 - 10.1 - Coordenadoria de Apoio Pedagógico:
 - 10.1.1 - Subcoordenadoria de Assessoramento Técnico-Pedagógico;
- 11 - Gerência de Atividades Escolares:
 - 11.1 - Coordenadoria de Atividades Escolares.
- i) Diretoria de Atividades Esportivas nas Escolas:
 - 1 - Gerência de Esportes nas Escolas;
 - 1.1 - Coordenadoria de Atividades Esportivas nas Escolas - Sede;
 - 1.2 - Coordenadoria de Atividades Esportivas nas Escolas - Litoral;
 - 1.2.1. Subcoordenadoria de Competição, Recreação e Lazer nas Unidades Escolares;
 - 1.2.2. Subcoordenadoria de Estímulo à Prática de Atividades Esportivas nas Escolas;
- j) Diretoria de Projetos Culturais nas Escolas:
 - 1 - Gerência de Projetos Culturais nas Escolas:
 - 1.1 - Coordenadoria de Atividades Culturais nas Escolas:
 - 1.1.1 - Subcoordenadoria Artes Musicais e Cênicas nas Escolas- Sede;
 - 1.1.2 - Subcoordenadoria Artes Musicais e Cênicas nas Escolas- Litoral;
 - 1.2 - Coordenadoria de Acompanhamento de Projetos Especiais e Culturais nas Escolas;
 - 1.2.1 - Subcoordenadoria de Formação para Atividades Culturais nas Escolas.

I) Diretoria de Inovação Tecnológica

Art. 2.º Ficam criados os cargos de Assessor Jurídico Especial Administrativo e de Diretor de Inovação Tecnológica, conforme estrutura estabelecida no artigo 1º desta Lei.

§ 1º As atribuições dos cargos ora criados constarão do Regimento Interno das Secretarias e Órgãos Municipais.

§ 2º Para os fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e da Lei n. 4.320 de 17 de março de 1964, e sem que haja qualquer aumento de despesa com a criação dos referidos cargos, ficam extintos 02 (dois) cargos de Assessor de Políticas Públicas I da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) cargo de Assessor de Políticas Públicas I da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme anexo Único desta Lei.

Art. 3.º Em virtude das alterações promovidas por esta Lei e pela Lei Municipal nº 858, de 11 de fevereiro de 2022, os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 800/2021, de 02 de janeiro de 2021, passam a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE ABRIL DE 2022.



JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 800/2021
CARGOS EM COMISSÃO
DIRIGENTES DE ÓRGÃOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

CARGOS	QUANT.	SÍMBOLO
Assessor Jurídico Geral do Município	01	AP
Controlador Geral do Município	01	AP
Secretário Municipal de Administração e Finanças	01	AP
Secretário Municipal de Educação	01	AP
Secretário Municipal da Saúde	01	AP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiente	01	AP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda	01	AP
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	01	AP
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	01	AP
Secretário Municipal do Turismo	01	AP
Secretário Municipal da Agricultura	01	AP
Secretário Municipal de Cultura, Comunicação e Esporte	01	AP



ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 800/2021
SIMBOLOGIA E VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO
AP	16.527,00
CC1	6.660,80
CC2	5.559,00
CC3	4.457,20
CC4	3.355,40
CC5	2.473,96
CC6	2.253,60
CC7	1.702,70
CC8	1.372,16



ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 800/2021

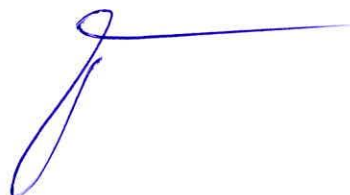
CARGOS EM COMISSÃO

ÓRGÃO	CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
1 - Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Prefeito	01	CC1
	Diretor	01	CC1
	Gerente	01	CC3
	Assessor Técnico	04	CC4
	Coordenador	01	CC6
	Subcoordenador	01	CC8
	Assessor de Gabinete	05	CC8
2 - Gabinete do Vice Prefeito	Assessor de Gabinete	01	CC8
3 - Assessoria Jurídica Geral do Município	Assessor Jurídico Especial Administrativo	01	CC1
	Assessor Jurídico	06	CC3
	Assessor de Gabinete	02	CC8
4 - Controladoria Geral do Município	Diretor	02	CC1
	Assessor Especial de Informações Estratégicas I	02	CC1
	Gerente	03	CC3
	Assessor Especial de Informações Estratégicas II	02	CC3
	Assessor Técnico	02	CC4
	Ouvidor Geral	01	CC5
	Coordenador	04	CC6
	Subcoordenador	05	CC8
5 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Diretor	06	CC1
	Assessor de Políticas Públicas I	01	CC2
	Gerente	10	CC3
	Assessor de Políticas Públicas II	02	CC3
	Assessor de Políticas Públicas III	03	CC4
	Assessor Técnico	01	CC4
	Coordenador	23	CC6
	Subcoordenador	40	CC8
	Chefe de Gabinete do Secretário	01	CC8
	Assessor de Gabinete	02	CC8

6 - Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Regional de Educação	03	CC1
	Diretor	07	CC1
	Assessor de Políticas Públicas I	08	CC2
	Gerente	23	CC3
	Assessor de Políticas Públicas II	06	CC3
	Assessor de Políticas Públicas III	06	CC4
	Assessor Técnico	06	CC4
	Coordenador	29	CC6
	Assessor de Políticas Públicas IV	20	CC7
	Subcoordenador	30	CC8
	Chefe de Gabinete do Secretário	01	CC8
7 - Secretaria Municipal da Saúde	Diretor Médico	01	CC1
	Diretor	02	CC1
	Assessor de Políticas Públicas I	03	CC2
	Gerente	17	CC3
	Assessor de Políticas Públicas II	02	CC3
	Assessor Técnico de Saúde	01	CC3
	Gerente de Unidade de Saúde	18	CC4
	Assessor de Políticas Públicas III	02	CC4
	Assessor Técnico	01	CC4
	Chefe da Auditoria da Saúde	01	CC6
	Coordenador	20	CC6
	Subcoordenador	40	CC8
	Chefe de Gabinete do Secretário	01	CC8
	Assessor de Gabinete	01	CC8
8 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	Diretor	03	CC1
	Assessor de Políticas Públicas I	01	CC2
	Gerente	06	CC3
	Assessor Técnico	01	CC4
	Coordenador	09	CC6
	Subcoordenador	03	CC8
	Chefe de Gabinete do Secretário	01	CC8
9 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Empre Renda	Diretor	02	CC1
	Assessor de Políticas Públicas I	01	CC2

	Gerente	02	CC3
	Assessor Técnico	01	CC4
	Coordenador	03	CC6
	Subcoordenador	05	CC8
	Chefe de Gabinete do Secretário	01	CC8
10 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Diretor	03	CC1
	Assessor de Políticas Públicas I	04	CC2
	Gerente	12	CC3
	Assessor de Políticas Públicas II	02	CC3
	Assessor de Políticas Públicas III	02	CC4
	Assessor Técnico	02	CC4
	Coordenador	17	CC6
	Subcoordenador	24	CC8
	Chefe de Gabinete do Secretário	01	CC8
	Assessor de Gabinete	04	CC8
11 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	Diretor	01	CC1
	Assessor de Políticas Públicas I	01	CC2
	Gerente	11	CC3
	Assessor Técnico	03	CC4
	Assessor de Suporte Judiciário	06	CC5
	Coordenador	12	CC6
	Subcoordenador	16	CC8
	Chefe de Gabinete do Secretário	01	CC8
12 - Secretaria Municipal do Turismo	Diretor	01	CC1
	Assessor de Políticas Públicas I	01	CC2
	Gerente	01	CC3
	Assessor Técnico	01	CC4
	Coordenador	01	CC6
	Subcoordenador	02	CC8
	Chefe de Gabinete do Secretário	01	CC8
13 - Secretaria Municipal da Agricultura	Diretor	01	CC1
	Assessor de Políticas Públicas I	01	CC2
	Gerente	03	CC3
	Assessor Técnico	01	CC4

14 - Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Esporte	Coordenador	05	CC6
	Subcoordenador	07	CC8
	Chefe de Gabinete do Secretário	01	CC8
	Diretor	03	CC1
	Assessor de Políticas Públicas I	01	CC2
	Gerente	02	CC3
	Assessor Técnico	01	CC4
	Coordenador	05	CC6
	Subcoordenador	13	CC8
	Chefe de Gabinete do Secretário	01	CC8



LEI Nº 870/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022



LEI Nº 870/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022

"Altera a Lei Municipal nº 800/2021, de 02 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Mata de São João, sua Estrutura".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei Municipal nº 800/2021, de 02 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Mata de São João, sua Estrutura e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

SEÇÃO III

Da Assessoria Jurídica Geral do Município

Art. 6º. A Assessoria Jurídica Geral do Município tem por finalidade exercer a representação judicial do Município, a defesa em juízo ou fora dele, de seu patrimônio, seus direitos e interesses e assessoramento jurídico aos órgãos de sua administração, competindo-lhe:

[...]

Parágrafo único. A Assessoria Jurídica Geral do Município tem a seguinte estrutura básica:

I - órgãos da Administração Direta:

a) Assessoria Jurídica Especial Administrativa

b) Assessoria Jurídica:

1 - Assessoria Jurídica Contenciosa Cível

2 - Assessoria Jurídica Fiscal

3 - Assessoria Jurídica Imobiliária e Ambiental

4 - Assessoria Jurídica Licitatória

5 - Assessoria Jurídica de Pessoal

6 - Assessoria Jurídica Trabalhista

SEÇÃO VI

Da Secretaria Municipal de Educação

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293
Centro Administrativo, CEP: 48.280-000 - Mata de São João /BA - www.matadesaojoao.ba.gov.br

1



Art. 9.º A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade coordenar, executar e desempenhar as políticas e atividades em matéria de educação no Município, competindo-lhe:

[...]

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação tem a seguinte estrutura básica:

I - órgãos colegiados:

- a) Conselho Municipal de Educação;
- b) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- c) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

II - órgãos da Administração Direta:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Assessoria de Políticas Públicas;
- c) Assessoria Técnica;
- d) Diretoria Regional de Educação;
- e) Diretoria Administrativa de Educação;

1 - Gerência Geral de Educação Básica:

1.1 - Coordenadoria de Gestão Escolar e Educação Básica:

1.1.1 - Subcoordenadoria de Gestão Escolar;

1.2 - Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Valorização do Magistério:

1.2.1 - Subcoordenadoria de Controle de Folha de Pagamento e Registros Funcionais;

1.3 - Coordenadoria de Matrícula:

1.3.1 - Subcoordenadoria de Avaliação e Controle da Demanda Escolar;

1.3.2 - Subcoordenadoria de Censo Escolar;

1.4 - Coordenadoria de Arquivo e Dados Estatísticos;

2 - Gerência de Ações Socioeducativas:

2.1 - Coordenadoria de Ações Socioeducativas;

2.2 - Coordenadoria de Atividades Musicais e Artísticas nas Escolas:

2.2.1 - Subcoordenadoria de Atividades Musicais;

3 - Gerência de Gestão Participativa:

3.1 - Coordenadoria de Gestão e Planejamento da Rede Escolar:

3.1.1 - Subcoordenadoria de Gestão dos Conselhos Escolares e Municipais;

4 - Gerência do Fundo Municipal de Educação:



- 4.1 - Coordenadoria de Gerenciamento e Prestação de Contas de Programas de Recursos Federais:
 - 4.1.1 - Subcoordenadoria de Monitoramento da Aplicação de Recursos Federais;
- f) Diretoria de Suprimentos:
 - 1 - Gerência de Recursos Logísticos:
 - 1.1 - Coordenadoria de Gerenciamento de Convênios e Contratos:
 - 1.1.1 - Subcoordenadoria de Controle de Custos;
 - 1.1.2 - Subcoordenadoria de Contratos e Convênios;
 - 1.2 - Coordenadoria de Suprimento da Rede Escolar:
 - 1.2.1 - Subcoordenadoria de Material Didático;
 - 2 - Gerência de Alimentação Escolar:
 - 2.1 - Coordenadoria de Alimentação Escolar:
 - 2.1.1 - Subcoordenadoria de Acompanhamento e Controle da Merenda Escolar;
 - 2.2 - Coordenadoria de Alimentação Escolar e Projetos Nutricionais;
 - 3 - Gerência de Apoio Institucional à Unidade Escolar:
 - 3.1 - Coordenadoria de Apoio Institucional à Unidade Escolar:
 - 3.1.1 - Subcoordenadoria de Orientação do Programa Dinheiro Direto na Escola e Plano de Desenvolvimento da Escola;
 - 4 - Gerência de Transporte Escolar:
 - 4.1 - Coordenadoria de Transporte Escolar:
 - 4.1.1 - Subcoordenadoria de Transporte Escolar;
 - 4.2 - Coordenadoria de Manutenção de Transporte Escolar:
 - 4.2.1 - Subcoordenadoria de Manutenção de Frotas;
 - 5 - Gerência de Manutenção das Hortas Escolares:
 - 5.1 - Coordenadoria das Hortas Escolares:
 - 5.1.1 - Subcoordenadoria do Horto Escolar;
- g) Diretoria de Manutenção e Conservação Predial:
 - 1 - Gerência de Planejamento, Manutenção e Conservação Predial e Patrimonial:
 - 1.1 - Coordenadoria de Adequação em Manutenção da Rede Escolar:
 - 1.1.1 - Subcoordenadoria de Conservação Predial da Sede;
 - 1.1.2 - Subcoordenadoria de Conservação Predial do Litoral;
 - 1.1.3 - Subcoordenadoria de Fiscalização de Obras Escolares;
- h) Diretoria Pedagógica:
 - 1 - Gerência de Educação de Creches e Educação Infantil;
 - 2 - Gerência de Educação do Ensino Fundamental I;
 - 3 - Gerência de Educação do Ensino Fundamental II;
 - 4 - Gerência de Educação do Ensino de Jovens e Adultos;

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293
Centro Administrativo, CEP: 48.280-000 - Mata de São João /BA - www.matadesaojoao.ba.gov.br

3



- 5 - Gerência de Educação de Ensino de Tempo Integral;
- 6 - Gerência de Educação Superior:
 - 6.1 - Coordenadoria de Educação Superior:
 - 6.1.1 - Subcoordenadoria Administrativa da Educação Superior;
- 7 - Gerência de Ensino e Apoio Pedagógico:
 - 7.1 - Coordenadoria de Atividades Extracurriculares:
 - 7.1.1 - Subcoordenadoria de Atividades Extracurriculares;
- 8 - Gerência de Formação Continuada:
 - 8.1 - Coordenadoria de Projetos Pedagógicos Experimentais;
 - 8.2 - Coordenadoria de Formação Continuada:
 - 8.2.1 - Subcoordenadoria de Acompanhamento e Logística de Formação Continuada;
 - 8.2.2 - Subcoordenadoria de Avaliação de Formação Docente;
- 9 - Gerência de Educação Especial:
 - 9.1 - Coordenadoria de Educação Especial:
 - 9.1.1 - Subcoordenadoria de Acessibilidade Escolar;
 - 9.2 - Coordenadoria de Projetos Especiais:
 - 9.2.1 - Subcoordenadoria de Projetos Especiais;
- 10 - Gerência de Assessoramento Técnico-Pedagógico:
 - 10.1 - Coordenadoria de Apoio Pedagógico:
 - 10.1.1 - Subcoordenadoria de Assessoramento Técnico-Pedagógico;
- 11 - Gerência de Atividades Escolares:
 - 11.1 - Coordenadoria de Atividades Escolares.
- i) Diretoria de Atividades Esportivas nas Escolas:
 - 1 - Gerência de Esportes nas Escolas;
 - 1.1 - Coordenadoria de Atividades Esportivas nas Escolas - Sede;
 - 1.2 - Coordenadoria de Atividades Esportivas nas Escolas - Litoral:
 - 1.2.1. Subcoordenadoria de Competição, Recreação e Lazer nas Unidades Escolares;
 - 1.2.2. Subcoordenadoria de Estímulo à Prática de Atividades Esportivas nas Escolas;
- j) Diretoria de Projetos Culturais nas Escolas:
 - 1 - Gerência de Projetos Culturais nas Escolas:
 - 1.1 - Coordenadoria de Atividades Culturais nas Escolas:
 - 1.1.1 - Subcoordenadoria Artes Musicais e Cênicas nas Escolas- Sede;
 - 1.1.2 - Subcoordenadoria Artes Musicais e Cênicas nas Escolas- Litoral;
 - 1.2 - Coordenadoria de Acompanhamento de Projetos Especiais e Culturais nas Escolas;
 - 1.2.1 - Subcoordenadoria de Formação para Atividades Culturais nas Escolas.

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293
Centro Administrativo, CEP: 48.280-000 - Mata de São João /BA - www.matadesaojoao.ba.gov.br

4



I) Diretoria de Inovação Tecnológica

Art. 2.º Ficam criados os cargos de Assessor Jurídico Especial Administrativo e de Diretor de Inovação Tecnológica, conforme estrutura estabelecida no artigo 1º desta Lei.

§ 1º As atribuições dos cargos ora criados constarão do Regimento Interno das Secretarias e Órgãos Municipais.

§ 2º Para os fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e da Lei n. 4.320 de 17 de março de 1964, e sem que haja qualquer aumento de despesa com a criação dos referidos cargos, ficam extintos 02 (dois) cargos de Assessor de Políticas Públicas I da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) cargo de Assessor de Políticas Públicas I da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme anexo Único desta Lei.

Art. 3.º Em virtude das alterações promovidas por esta Lei e pela Lei Municipal nº 858, de 11 de fevereiro de 2022, os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 800/2021, de 02 de janeiro de 2021, passam a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 800/2021
CARGOS EM COMISSÃO
DIRIGENTES DE ÓRGÃOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

CARGOS	QUANT.	SÍMBOLO
Assessor Jurídico Geral do Município	01	AP
Controlador Geral do Município	01	AP
Secretário Municipal de Administração e Finanças	01	AP
Secretário Municipal de Educação	01	AP
Secretário Municipal da Saúde	01	AP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiente	01	AP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda	01	AP
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	01	AP
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	01	AP
Secretário Municipal do Turismo	01	AP
Secretário Municipal da Agricultura	01	AP
Secretário Municipal de Cultura, Comunicação e Esporte	01	AP

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Tel.: (71) 3635-1310 Fax: 3635-1293
Centro Administrativo, CEP: 48.280-000 - Mata de São João /BA - www.matadesaojoao.ba.gov.br

6



ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 800/2021

CARGOS EM COMISSÃO

ÓRGÃO	CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
1 - Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Prefeito	01	CC1
	Diretor	01	CC1
	Gerente	01	CC3
	Assessor Técnico	04	CC4
	Coordenador	01	CC6
	Subcoordenador	01	CC8
	Assessor de Gabinete	05	CC8
2 - Gabinete do Vice Prefeito	Assessor de Gabinete	01	CC8
3 - Assessoria Jurídica Geral do Município	Assessor Jurídico Especial Administrativo	01	CC1
	Assessor Jurídico	06	CC3
	Assessor de Gabinete	02	CC8
4 - Controladoria Geral do Município	Diretor	02	CC1
	Assessor Especial de Informações Estratégicas I	02	CC1
	Gerente	03	CC3
	Assessor Especial de Informações Estratégicas II	02	CC3
	Assessor Técnico	02	CC4
	Ouvidor Geral	01	CC5
	Coordenador	04	CC6
	Subcoordenador	05	CC8
5 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Diretor	06	CC1
	Assessor de Políticas Públicas I	01	CC2
	Gerente	10	CC3
	Assessor de Políticas Públicas II	02	CC3
	Assessor de Políticas Públicas III	03	CC4
	Assessor Técnico	01	CC4
	Coordenador	23	CC6
	Subcoordenador	40	CC8
	Chefe de Gabinete do Secretário	01	CC8
	Assessor de Gabinete	02	CC8

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293
Centro Administrativo, CEP: 48.280-000 - Mata de São João /BA - www.matadesaojoao.ba.gov.br

8



6 - Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Regional de Educação	03	CC1
	Diretor	07	CC1
	Assessor de Políticas Públicas I	08	CC2
	Gerente	23	CC3
	Assessor de Políticas Públicas II	06	CC3
	Assessor de Políticas Públicas III	06	CC4
	Assessor Técnico	06	CC4
	Coordenador	29	CC6
	Assessor de Políticas Públicas IV	20	CC7
	Subcoordenador	30	CC8
	Chefe de Gabinete do Secretário	01	CC8
7 - Secretaria Municipal da Saúde	Diretor Médico	01	CC1
	Diretor	02	CC1
	Assessor de Políticas Públicas I	03	CC2
	Gerente	17	CC3
	Assessor de Políticas Públicas II	02	CC3
	Assessor Técnico de Saúde	01	CC3
	Gerente de Unidade de Saúde	18	CC4
	Assessor de Políticas Públicas III	02	CC4
	Assessor Técnico	01	CC4
	Chefe da Auditoria da Saúde	01	CC6
	Coordenador	20	CC6
	Subcoordenador	40	CC8
	Chefe de Gabinete do Secretário	01	CC8
8 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	Assessor de Gabinete	01	CC8
	Diretor	03	CC1
	Assessor de Políticas Públicas I	01	CC2
	Gerente	06	CC3
	Assessor Técnico	01	CC4
	Coordenador	09	CC6
	Subcoordenador	03	CC8
9 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Empre Renda	Chefe de Gabinete do Secretário	01	CC8
	Diretor	02	CC1
	Assessor de Políticas Públicas I	01	CC2

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293
Centro Administrativo, CEP: 48.280-000 - Mata de São João /BA - www.matadesaojoao.ba.gov.br

9



	Gerente	02	CC3
	Assessor Técnico	01	CC4
	Coordenador	03	CC6
	Subcoordenador	05	CC8
	Chefe de Gabinete do Secretário	01	CC8
10 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Diretor	03	CC1
	Assessor de Políticas Públicas I	04	CC2
	Gerente	12	CC3
	Assessor de Políticas Públicas II	02	CC3
	Assessor de Políticas Públicas III	02	CC4
	Assessor Técnico	02	CC4
	Coordenador	17	CC6
	Subcoordenador	24	CC8
	Chefe de Gabinete do Secretário	01	CC8
	Assessor de Gabinete	04	CC8
11 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	Diretor	01	CC1
	Assessor de Políticas Públicas I	01	CC2
	Gerente	11	CC3
	Assessor Técnico	03	CC4
	Assessor de Suporte Judiciário	06	CC5
	Coordenador	12	CC6
	Subcoordenador	16	CC8
	Chefe de Gabinete do Secretário	01	CC8
12 - Secretaria Municipal do Turismo	Diretor	01	CC1
	Assessor de Políticas Públicas I	01	CC2
	Gerente	01	CC3
	Assessor Técnico	01	CC4
	Coordenador	01	CC6
	Subcoordenador	02	CC8
	Chefe de Gabinete do Secretário	01	CC8
13 - Secretaria Municipal da Agricultura	Diretor	01	CC1
	Assessor de Políticas Públicas I	01	CC2
	Gerente	03	CC3
	Assessor Técnico	01	CC4

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293
Centro Administrativo, CEP: 48.280-000 - Mata de São João /BA - www.matadesaojoao.ba.gov.br

10



14 - Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Esporte	Coordenador	05	CC6
	Subcoordenador	07	CC8
	Chefe de Gabinete do Secretário	01	CC8
	Diretor	03	CC1
	Assessor de Políticas Públicas I	01	CC2
	Gerente	02	CC3
	Assessor Técnico	01	CC4
	Coordenador	05	CC6
	Subcoordenador	13	CC8
	Chefe de Gabinete do Secretário	01	CC8

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293
Centro Administrativo, CEP: 48.280-000 - Mata de São João /BA - www.matadesaojoao.ba.gov.br

11